



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 600/2000

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO, NA MODALIDADE DE COMODATO DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara de Vereadores, por seus Representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de Concessão de uso, na modalidade de comodato, à Igreja Ministé - rio Paz Interior, com CGC nº 003180270001-17 com sede provisória à Rua Lúcio Bitencourt nº 208, Bairro Monte Alegre.

Parágrafo Único - O imóvel de propriedade do Município situa-se à Rua Pedro Nolasco Garcia, lote 01 da "Quadra D", confrontando-se ' na extensão de 28,00 ms com o Bairro N. Senhora da Penha, fundos , 61,00 ms com a R.F.S.A e 51,00ms de frente com a Rua Pedro Nolasco Garcia com uma área total de 480,00m².

Art. 2º - A Comodatária fará edificar, às suas expensas, o Templo' religioso destinado à orações e cometimentos religiosos.

Art. 3º - A Comodatária deverá iniciar a construção do Templo pelo prazo de 12 (DOZE) meses. Não o fazendo ou do imóvel se desinteres sando, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais, sem quaisquer' Ressarcimentos, inclusive, direito de Retenção sobre Benfeitorias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação ou afi - xação.

Matias Barbosa, 03 de janeiro de 2000.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL